



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

LEI Nº 025/29 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.989.

(DIREÇÃO SOBRE A CRIAÇÃO DO CABINETE DO PREFEITO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO).

O Prof. Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica criado o Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º - As despesas com a exceção do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamento-programa de exercícios futuros.
- ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento do Gabinete do Prefeito, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e, de atos do Poder Executivo Municipal sobre a matéria.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.989.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, do Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 1.989.
- Prof.º Antônio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -
- Registrado e publicado na Secretaria Geral, na data acima e assinado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, 28 de setembro de 1989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/89

DE: 28/09/89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 027/89

DE: 21/09/89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 027/89, o qual "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO," e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica criado o Gabinete do Prefeito, da Prefeitura municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamento-programa de exercícios futuros.

ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento do Gabinete do Prefeito, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e, atos do Poder Executivo Municipal sobre a matéria.

segue fl. 02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei nº27/C.M.S.R.P./89 21-09-89

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na
com efeito retroativo a 02
de janeiro de 1989.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

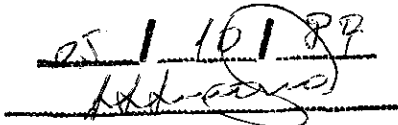
Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 de se-
tembro de hum mil novecentos e pitenta e nove.


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Alfeu Candido
2º SECRETARIO

Este Autógrafo de Lei nº27/C.M.S.R.P./89
ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para Conheci-
mento público e registrado nas folhas do livro próprio.

R E C E B I

05 / 10 / 89




Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

Santa Rita do Pardo, 23 de Setembro de 1989.

Of. Nº 275/89

Senhor Presidente:

RECEBI

27/09/89

Luiz Barros

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 027/89

Anexo, estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 027/89, que dispõe sobre a criação da Unidade Administrativa GABINETE DO PREFEITO, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

EXMO: SR.

NELSON JACOBS

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº. 027/89 de 21.09.89

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO).

RECEBI

27/09/89

Antonio Arcanjo dos Santos

O Prof. Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,etc,etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica criado o Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamento-programa de exercícios futuros.
- ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento do Gabinete do Prefeito, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, de atos do Poder Executivo Municipal sobre a matéria.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.989.
- ARTIGO 5º - Contraria-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1.989.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, visa regularizar o funcionamento da unidade GABINETE DO PREFEITO, que como outras unidades faz parte integrante da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, à qual o referido Projeto de Lei encontra-se em elaboração. Assim, como dentro de alguns dias deveremos apresentar o Projeto de Orçamento-programa para o exercício Financeiro de 1.990, estamos encaminhando este Projeto de Criação da citada unidade Administrativa, para posteriormente encaminhar-mos o Projeto de Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente.